PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

07 de dezembro de 2.016

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 001

Of.GAB.nº 878

Senhor Presidente:

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, com fundamento no § 1º do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município vetei, na sua totalidade, o Autógrafo nº 103/2016, que denomina Rua Martinho Rocha da Silva, a Rua Cinco (05) do Loteamento Colinas do Alegre, de autoria do Vereador Marco Antônio Oliveira Rocha da Silva – PC do B.

Estamos vetando o referido autógrafo pois o Loteamento encontra-se embargado judicialmente, para tanto estamos encaminhando cópia DESPACHO DEE (CADASTRO) nº 35, de 06 de dezembro de 2.016.

Renovamos nesta oportunidade os protestos de estima e consideração.

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

Exmo. Sr. Vereador
ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

Câmara Municipal de São João da Boa Vista - SP
PROTOCOLO GERAL 0000162
Data: 12/12/2016 Horário: 14:40

PREFEITURA MUNICIPAL
São João da Boa Vista Estado de São Paulo

DESPACHO DEE (CADASTRO) nº 35, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

ASSUNTO: Autógrafo nº 103, 104, 105 e 106, de 29/11/2016 (Câmara Municipal), Denominações de Vias Públicas.
PROCESSO: Não consta
DESTINO: GAB

Autógrafo nº **103** – Rua Cinco (5) do Loteamento Colinas do Alegre - ***O LOTEAMENTO ENCONTRA-SE EMBARGADO JUDICIALMENTE.***
Autógrafo nº **104** – Rua Trinta e Três (33) do Lote -+. amento Jardim Aurora - Nada a opor quanto a denominação (Rua Roberto Rocha da Silva).
Autógrafo nº **105** – Rua Quatro (4) do Loteamento Residencial das Macaubeiras - Nada a opor quanto a denominação (Rua Maurício Matielo).
Autógrafo nº **106** – Rua Trinta e Quatro (34) do Loteamento Jardim Aurora - Nada a opor quanto a denominação (Rua Pelaio Alvares Junior).

Atenciosamente;

Dirceu de Lima Barbosa
Chefe do Setor de Cadastro

Gustavo Augusto Buzatto Lago
Diretor do Depto. de Engenharia

Recebi em 06/12/16